



Índice

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI	2
ATA DE REUNIÃO	2
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	2
PORTARIA	3
PORTARIA Nº 001/2026 – CMDPI Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de possível violação dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.	3
Gabinete do Prefeito	4
DECRETO	4
DECRETO Nº 171/2026 – GABP, DE 23 DE JULHO DE 2026.	4
DECRETO Nº 173/2026 – GABP, DE 24 DE JULHO DE 2026.	6
Poder Legislativo	7
DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026.	7
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	7
EXTRATO DE CONTRATO	7
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025.	7
EXTRATO DO TERMO ADITIVO	8
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1.67119/2025	8
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	8
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 26.2/2026	8
EXTRATO DE CONTRATO	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257.1126.2/2026	8

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA IDOSA – CMDPI****ATA DE REUNIÃO****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA****ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA – CMDPI DE SANTA LUZIA/MA.****Ata nº 29/30-v**

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às dez horas (10h00min), no Auditório da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, localizado na Avenida Newton Belo, s/n, Centro (ao lado da Loja Dular Magazine, 1º Andar, 2ª Sala), no Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, convocada pela Presidência, com a finalidade de apreciar manifestação encaminhada pela Ouvidoria de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude, bem como deliberar acerca das providências administrativas cabíveis no âmbito das competências deste Conselho. Verificada a existência de Quórum Regimental, a Presidente do CMDPI declarou aberta a Sessão, agradecendo a presença dos Conselheiros e informando que a Reunião tinha como pauta única a análise da manifestação encaminhada pela Ouvidoria de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude, referente à suspeita de violência familiar múltipla envolvendo acolhimento institucional de crianças e adolescentes no município de Buriticupu/MA, óbito de uma criança durante o período de acolhimento institucional e supostos maus-tratos e/ou negligência contra pessoa idosa residente no Povoado Ferro Velho, zona rural do município de Santa Luzia/MA. Em seguida, foi realizada a leitura integral do expediente recebido da Ouvidoria, oportunidade em que os Conselheiros tomaram conhecimento dos fatos narrados. Após ampla discussão, o Colegiado reconheceu que os acontecimentos relacionados ao acolhimento institucional das crianças e dos adolescentes, bem como o óbito da criança ocorrido no município de Buriticupu/MA, inserem-se na competência dos órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos responsáveis pela proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. No tocante aos fatos relacionados à pessoa

idosa de 82 (oitenta e dois) anos, posteriormente falecida, conforme relatos constantes na Ficha de Atendimento, residente no município de Santa Luzia/MA, o Plenário deliberou que compete ao CMDPI acompanhar eventual violação dos direitos da pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei Municipal nº 567/2022, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos integrantes da Rede de Proteção. Após deliberação, o Conselho aprovou, por unanimidade, a instauração de Procedimento Administrativo de Acompanhamento, destinado à coleta de informações e ao acompanhamento institucional do caso, objetivando verificar eventual ocorrência de negligência, abandono, maus-tratos ou qualquer outra forma de violação dos direitos da pessoa idosa (enquanto em vida). Na sequência, foram aprovadas as seguintes providências: I – Expedir ofício ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, solicitando informações acerca do acompanhamento socioassistencial da família, eventual inclusão em programas sociais, visitas domiciliares, benefícios assistenciais e atendimento prestado à pessoa idosa; II – Expedir ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, requisitando informações sobre eventual acompanhamento especializado, denúncias registradas, visitas técnicas, medidas protetivas e demais providências adotadas em relação à pessoa idosa e sua família; III – Expedir ofício à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, solicitando informações sobre o acompanhamento realizado pela Estratégia Saúde da Família, visitas domiciliares, atendimentos médicos, registros existentes e eventuais comunicações de suspeita de violência contra a pessoa idosa; IV – Encaminhar cópia da manifestação e das deliberações do CMDPI ao Ministério Público da Comarca de Santa Luzia/MA, para ciência e adoção das providências que entender cabíveis, considerando as atribuições constitucionais e legais daquele órgão; V – Solicitar à Ouvidoria de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude, caso necessário, complementação de informações e envio de documentos que possam subsidiar a instrução do procedimento administrativo; VI – Determinar que todas as respostas dos órgãos oficiados sejam juntadas aos autos do Procedimento Administrativo do CMDPI, para posterior elaboração de Relatório Técnico e apreciação pelo Plenário do Conselho. Os Conselheiros registraram que a atuação do CMDPI limita-se ao acompanhamento institucional das possíveis violações dos direitos da pessoa idosa ocorridas no território do Município de Santa Luzia/MA, não competindo ao Conselho realizar investigação criminal, apuração pericial ou responsabilização de pessoas, atribuições próprias das autoridades competentes. Deliberou-se, ainda, que, após o recebimento das informações solicitadas aos órgãos da Rede de Proteção, será convocada nova Reunião Extraordinária para apreciação dos documentos, análise dos resultados obtidos

e definição das medidas administrativas subsequentes, inclusive quanto à elaboração de Relatório Final e eventual arquivamento do procedimento, caso não sejam constatados elementos que indiquem violação dos direitos da pessoa idosa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Reunião às onze horas e trinta minutos (11:30hs), determinando a lavratura da presente Ata, que, após lida, discutida e aprovada, será assinada pela Presidente, pela Secretária Executiva e pelos Conselheiros presentes. ASSINATURAS: Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, Nagilândia Oliveira da Silva, Erline Vitoria Nunes Costa, Hillana Caroline Freitas Moreira, Luzineide Conceição da Silva, Gilcélia da Silva Muniz, Karina Nayara Sirqueira da Silva, Antonio da Souza Lira, Soraya Ferreira da Silva

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: yow9hwakdzj20260724100712

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026 – CMDPI Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de possível violação dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

Município de Santa Luzia – Maranhão

Lei Municipal nº 567, de 07 de junho de 2022

PORTARIA Nº 001/2026 – CMDPI

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhamento de possível violação dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 567, de 07 de junho de 2022, e com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e nas deliberações do Plenário do CMDPI,

CONSIDERANDO que é dever da família, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, conforme dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 10.741/2003;

CONSIDERANDO que os Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa exercem funções de controle social, acompanhamento, fiscalização e articulação da rede de

proteção à pessoa idosa;

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação encaminhada pela Ouvidoria de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude, relatando fatos que indicam possível situação de vulnerabilidade e eventual violação de direitos de pessoa idosa residente no Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO que compete ao CMDPI acompanhar e monitorar situações que possam caracterizar violação dos direitos da pessoa idosa, encaminhando aos órgãos competentes as medidas cabíveis;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Extraordinária realizada em 21 de julho de 2026, que aprovou, por unanimidade, a abertura de Procedimento Administrativo para instrução e acompanhamento do caso;

RESOLVE:

Art. 1º

Instaurar o **Procedimento Administrativo nº 001/2026 – CMDPI**, destinado ao acompanhamento institucional de possível violação dos direitos da pessoa idosa, decorrente de manifestação encaminhada pela Ouvidoria de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude.

Art. 2º

O presente procedimento tem por finalidade:

I – reunir informações junto aos órgãos da rede de proteção;

II – verificar a existência de eventual situação de negligência, abandono, maus-tratos ou qualquer outra forma de violação dos direitos da pessoa idosa enquanto em vida;

III – acompanhar as providências adotadas pelos órgãos competentes;

IV – subsidiar eventual encaminhamento ao Ministério Público ou a outros órgãos competentes, quando necessário;

V – elaborar Relatório Conclusivo para apreciação do Plenário do CMDPI.

Art. 3º

Para instrução do Procedimento Administrativo, deverão ser expedidos ofícios aos seguintes órgãos:

- I – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Ministério Público da Comarca de Santa Luzia/MA;
- V – Outros órgãos que venham a ser considerados necessários à completa instrução dos autos.

Art. 4º

Fica designada a **Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual**, composta pelos seguintes Conselheiros:

- I – HILLANA CAROLINE FREITAS MOREIRA -**
(Governo) – Presidente
- II – ANTONIO DE SOUSA LIRA –** (Sociedade Civil) –
Relator
- III – NAGILANDIA OLIVEIRA DA SILVA -** (Governo)
– Membro
- IV – CLEITON LINHARES DOS SANTOS –** (Sociedade
Civil) – Membro

Parágrafo único. Compete à Comissão:

- a) acompanhar a tramitação do procedimento;
- b) analisar os documentos recebidos;
- c) solicitar diligências complementares, quando necessárias;
- d) elaborar relatório técnico circunstanciado para apreciação do Plenário.

Art. 5º

Os trabalhos deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, proteção integral da pessoa idosa, respeito ao contraditório quando aplicável e preservação do sigilo das informações pessoais protegidas por lei, especialmente aquelas constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

Art. 6º

Esta Portaria não substitui nem interfere nas competências

investigativas do Ministério Público, da Polícia Judiciária, do Poder Judiciário, do Conselho Tutelar ou de quaisquer outros órgãos legalmente competentes, limitando-se à atuação institucional do CMDPI no exercício de suas atribuições legais.

Art. 7º

Concluída a instrução processual, a Comissão apresentará Relatório Final ao Plenário do CMDPI, que deliberará sobre o arquivamento do procedimento ou sobre novas medidas administrativas e institucionais que entender cabíveis.

Art. 8º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Santa Luzia – Maranhão, 21 de julho de 2026.

Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli

Presidente do CMDI

Portaria nº. 458/2024 - GAB/P.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: coiقيهgmbm20260724110706

Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 171/2026 – GABP, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 171/2026 – GABP, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, PARA O BIÊNIO 2026/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 567, de 07 de junho de 2022, que autoriza a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 567/2022, que estabelecem a composição do Conselho, bem como a nomeação de seus membros por Decreto do Poder Executivo, para mandato de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO a ATA da reunião ordinária de homologação das indicações dos membros do poder público e da sociedade civil para Recondução dos membros ao conselho municipal dos direitos da pessoa idosa – CMDPI de Santa Luzia – MA, para o Biênio 2026/2028.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI do Município de Santa Luzia/MA, para exercerem mandato de **02 (dois) anos**, no período de **05 de agosto de 2026 e 05 de agosto de 2028**, correspondente ao biênio **2026/2028**, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Nagilândia Oliveira da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 701.471.051-61;
2. Suplente: Erline Vitoria Nunes Costa, inscrito (a) no CPF sob o nº 062.752.523-75;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Hillana Caroline Freitas Moreira, inscrito (a) no CPF sob o nº 605.032.843-94;
2. Suplente: Luiza Germane Cantanhede de Oliveira Salles, inscrito (a) no CPF sob o nº 050.741.393-84;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

1. Titular: Maria Barbara Pereira, inscrito (a) no CPF sob o nº 022.301.343-96;
2. Suplente: Soraya Ferreira da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 840.784.483-72;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

1. Titular: Luzineide Conceição da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 633.812.143-49;
2. Suplente: Leandro Franco da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.505.467-17;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

1. Titular: Karina Nayara Siqueira da Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 059.401.893-50;
2. Suplente: Raimundo Nonato Rodrigues, inscrito (a) no CPF sob o nº 125.949.893-04;

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO:

1. Titular: Madson Andre Nascimento Mendes, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.100.853-25;
2. Suplente: Grete Brito Borges, inscrito (a) no CPF sob o nº 662.441.883-49;

II REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

I - PASTORAL DO IDOSO:

1. Titular: Antonio de Sousa Lira, inscrito (a) no CPF sob o nº 148.810.203-15;
2. Suplente: Hilda Gomes Costa, inscrito (a) no CPF sob o nº 449.783.833-15;

II - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DO POVOADO MAGUARI:

1. Titular: Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli, inscrito (a) no CPF sob o nº 829.816.713-91;
2. Suplente: Nayara Alencar Costa, inscrito (a) no CPF sob o nº 611.876.483-29;

III - SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS:

1. Titular: Cleiton Linhares dos Santos, inscrito (a) no CPF sob o nº 627.698.803-06;
2. Suplente: Jose de Ribamar dos Santos Almeida, inscrito (a) no CPF sob o nº 063.623.893-87;

IV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL FRANCISCO GONÇALVES:

1. Titular: Gilcelia da Silva Muniz, inscrito (a) no CPF sob o nº 649.963.283-04;
2. Suplente: Francisco Paulo Damião da Silva Camelo,

inscrito (a) no CPF sob o nº 069.434.123-10;

V – INSTITUTO EDUCAR PARA SER:

1. Titular: Raimunda Eliegna Costa Souza, inscrito (a) no CPF sob o nº 047.973.603-05;

2. Suplente: Jardenia Ferro Silva, inscrito (a) no CPF sob o nº 616.788.553-35;

VI – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS TRABALHADORES RURAIS DO POVOADO FLORESTA:

1. Titular: Antonio Sousa Santos, inscrito (a) no CPF sob o nº 410.427.944-72;

2. Suplente: Francisdalva Alves de Almeida, inscrito (a) no CPF sob o nº 056.824.883--20;

Art. 2º O mandato dos membros nomeados por este Decreto **será de 02 (dois) anos**, contados da data de sua publicação, permitida a recondução na forma da legislação vigente.

Art. 3º A função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI é considerada de relevante interesse público e **não será remunerada**, nos termos da Lei Municipal nº 567/2022.

Art. 4º Os membros poderão ser substituídos nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 567/2022, mediante indicação do órgão ou entidade representada e posterior nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE
DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE
JULHO DE 2026; 205º ANO DA INDEPENDÊNCIA E
138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1rdee8nfo8f20260724100731*

DECRETO Nº 173/2026 – GABP, DE 24 DE JULHO

DE 2026.

**DECRETO Nº 173/2026 – GABP, DE 24 DE JULHO
DE 2026.**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude do feriado estadual da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado estadual do dia 28 de julho, que celebra a Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, instituído pela Lei Estadual nº 2.457, de 02 de outubro de 1964, com a redação dada pela Lei Estadual nº 10.520, de 19 de outubro de 2016, que reconheceu a data como Data Magna do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal, conciliando a eficiência administrativa com a preservação dos serviços essenciais,

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Santa Luzia - MA, no dia **27 de julho de 2026 (segunda-feira)**, em virtude do feriado estadual da **Adesão do Maranhão à Independência do Brasil**, celebrado em **28 de julho de 2026 (terça-feira)**.

Art.2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, em especial:

- I. Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- II. Limpeza pública;
- III. Hospital municipal;
- IV. Setor de Tributos;
- V. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- VI. Guarda Municipal;
- VII.** Outros serviços que, a critério das respectivas secretarias, sejam julgados indispensáveis à continuidade administrativa.

Parágrafo único. O funcionamento dos serviços

mencionados neste artigo ficará sob a responsabilidade dos respectivos secretários municipais e diretores de departamentos, mediante escala de revezamento ou plantão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE
DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE
JULHO DE 2026; 205º ANO DA INDEPENDÊNCIA E
138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: fkejodmcwgf20260724110747

Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026/2026.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Ariel Miranda Andrade, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Regimento Interno da Casa Legislativa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes, em especial no Art. 52, Inciso II.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de julho de 2026 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, em razão do feriado estadual de 28 de julho (terça-feira) - Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades administrativas na data mencionada no artigo anterior.

Art. 3º O expediente da Câmara Municipal será retomado normalmente no dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira).

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado do Maranhão em 24 de julho de 2026.

Ariel Miranda Andrade

Presidente- CMSL

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: iemaeg0wore20260724180740

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 54/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
85/2025.**

PROCESSO DE ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº
05/2025. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal
de Governo e Gestão de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ
nº 06.191.001/0001-47.

BENEFICIÁRIA: JD LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
inscrita no CNPJ nº 59.920.794/0001-54.

OBJETO: Primeira Prorrogação do prazo de vigência da
Ata de Registro de Preços nº 54/2025, cujo objeto consiste
no registro de preços para contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de manutenção de
logradouros públicos das secretarias municipais, sob
demanda, no Município de Santa Luzia -- MA.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84, § 2º, da Lei nº
14.133/2021.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 9.144.580,34 (nove
milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta
reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 24 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Santa Luzia -- MA, 24 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Pela Gerenciadora, Leandro Dutra de

Andrade -- Secretário de Gestão e Governo (Portaria 004/2025); Pela Beneficiária, João Daniel Pinheiro Adler Gomes -- Representante Legal.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: iqlqgtowbgj20260724180732*

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1.67119/2025
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1.67119/2025, assinado em 11/06/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS E CRIAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. Processo Administrativo nº 067/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Governo e Gestão, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: P O DOS S LADWIG ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 12.021.738/0001-14. Dotação Orçamentaria: **ORGÃO?02 PODER EXECUTIVO UNIDADE?04 SEC.MUN. DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEDOTAÇÃO?04.122.0003.2016.0000NATUREZA DA DESPESA?3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.** Valor Global: R\$ 333.600,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 11 de junho de 2026. Vigência Final: 11 de junho de 2027. Leandro Dutra de Andrade - Secretário de Gestão e Governo. Santa Luzia - MA, 11 de junho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: v4xgaiu4de20260724180715*

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 26.2/2026
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 26.2/2026 para Locação de Imóvel para Funcionamento do Frios da Merenda Escolar de Santa Luzia - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57.1/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora LUCIENE FONSECA

OLIVEIRA, CPF nº 802.588.833-91, residente e domiciliada na Rua Praça da Matriz, nº 417, centro, cidade de Santa Luzia - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 21.372,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e dois reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 6 de julho de 2026. Cleudimar Soares Lopes, Secretária de Educação, Portaria: 007/2025.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: umtcxolkkih20260724100745*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257.1126.2/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257.1126.2/2026, assinado em 14/07/2026. Objeto: Locação de Imóvel para Funcionamento do Frios da Merenda Escolar de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 57.1/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 26.2/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: Luciene Fonseca Oliveira, CNPJ nº 802.588.833-91. Valor Global: R\$ 21.372,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e dois reais). Vigência Inicial: 14 de julho de 2026. Vigência Final: 14 de julho de 2027. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação. Santa Luzia - MA, 14 de julho de 2026.

*Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 9hckla8uv020260724100718*



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

